



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

## **LEI Nº 5.730, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004**

(Institui o Dia Municipal do Rio Jundiá e dá outras providências).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica oficializado e inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela Lei nº 2.890 de 25 de fevereiro de 1.985 e suas alterações, o evento denominado “**Dia Municipal do Rio Jundiá**”, que será comemorado anualmente no dia 28 de março.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal poderá desenvolver atividades de educação ambiental nas escolas municipais, e apoiar os projetos das escolas estaduais, especialmente aquelas localizadas na bacia hidrográfica do Rio Jundiá.

**§ 1º** - Através dos setores competentes, a Municipalidade poderá promover concursos de pesca, esportes náuticos, visitas ao rio, represa e outros atrativos, objetivando a comemoração das festividades de que trata esta Lei.

**§ 2º** - O Executivo Municipal poderá apoiar projetos de limpeza do rio e de recuperação e conservação da mata ciliar.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 06 de dezembro de 2.004, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**EDSON CAMILLO**  
Presidente da Câmara

**REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 06 de dezembro de 2.004, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO**  
Secretário Geral da Câmara

**(AUTORIA DO PROJETO: VEREADORA SONIA REGINA SAMPAIO).**